

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 696 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/22815.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 22.808,87 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), em favor de SONIA MARIA CHERMONT CHAVES, na condição de cônjuge do ex-segurado Otavio Augusto Chaves, pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, atual Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará - FAPESPA, onde ocupou o cargo de Técnico D, mat. nº 3253481/1, falecido em 06/12/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 639639

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 672 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/797228

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.048,78 (oito mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor de MARIA JOSÉ ASSIS DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado José Maria Santiago da Silva, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de 2º sargento/PM, mat. nº 3361276/1, falecido em 25/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (25/04/2020), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639641

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 702 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/812763

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.147,18 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), em favor de LECI COSTA MENEZES, na condição de cônjuge do ex-segurado Gilberto Eufrásio Menezes, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de Soldado de 2ª Classe/PM, mat. nº 3408590/1, falecido em 22/03/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (09/10/2020), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639625

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 554 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/977679.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 18.401,88 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), em favor de HERONDINA LIRA DA COSTA, na condição de cônjuge do ex-segurado Manoel Celio Prazeres da Costa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Procurador Fiscal, mat. nº 46582/1, falecido em 28/09/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 639633

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 667 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2018/478446

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2018/478446, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Márcio José Soares de Farias à graduação de 3º Sargento/PM, concedida pela PORTARIA Nº 045/2017-CPP, publicada no Boletim Geral nº 094, de 18/05/2017, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 0133 de 01/03/2017, em favor de SULIANA CRISTINA DOS SANTOS SOARES DE FARIAS, VIVIANE RIBEIRO DE FARIAS, CAMILY VITÓRIA BRASIL DE FARIAS e LUCAS SOARES DE FARIAS, cônjuge e filhos menores do ex-segurado Márcio José Soares de Farias, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 3º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 045/2017 - CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$3.584,29 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/04/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (23/08/2016), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 639608

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 528 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/354882, 2020/885691 E 2020/1034278.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2019/354882 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 100% em favor de SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 4.388,59 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas